



TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DEMANDANTE:

Demandante: Prefeitura Municipal de São Valério
Responsável: Olímpio dos Santos Arraes

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência: A contratação de empresa para a execução de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria contábil, justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e Fundo Municipal de Saúde de São Valério – TO.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada, para Prestação de serviço dos serviços técnicos especializados de assessoria contábil na apuração dos balancetes mensais do exercício de 2021 e Prestação de Contas do Ordenador de Despesas 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 RESOLUÇÃO nº 745/2019 – TCE/TO
- 4.2 RESOLUÇÃO nº 599/2017 – TCE/TO – Pleno – 13/12/2017
- 4.3 Sumula OAB;
- 4.4 PARECER CNMP;
- 4.5 PARECER JURIDICO EXPEDIDO PELA OAB/TO
- 4.6 PARECER JURÍDICO DE JOSÉ AFONSO DA SILVA

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 Assessoria e consultoria contábil governamental;
- 5.2 Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;
- 5.3 Apuração dos balancetes mensais do exercício de 2021;
- 5.4 Conciliação contábil e bancária;
- 5.5 Preenchimento e geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei 101/2000 LRF.
- 5.6 Preenchimento e geração de relatórios para publicação em murais públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da contratante;
- 5.7 Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor.
- 5.8 Elaboração da DCTF (mensal)
- 5.9 Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O presente procedimento pauta –se pelas recomendações Lei Federal nº Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou



empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista trata-se de contratação de natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil e a relação de confiança entre contratante e contratado legitimam a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais de Contabilidade, bem como, acordo com as decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em simetria com a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93 para escolher o melhor profissional. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, por equipe técnica da empresa, composta de profissionais/contadores devidamente inscritos e com situação regular no respectivo Conselho Regional da Contabilidade – CRC.

7. DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, em observância as seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente:

Boletim de caixa e documentos nele constantes;

Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc;

Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestado, contendo a cópia de cheque;

A Contratada só será responsável solidária pela entrega das informações de balancetes via SICAP nos devidos prazos estipulados pelo TCE/TO, desde que toda a documentação devidamente formalizada seja repassada para o departamento contábil em tempo hábil;

Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato;

Documentos para fechamento dos balancetes mensais: Até o dia 15 após o encerramento de cada mês, sendo que a Empresa (profissional), hora contratado terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP TCE-TO, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do TCE/TO.

Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de TODAS as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados, recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.



A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

As orientações dadas pela CONTRATADA sejam rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

Os serviços serão efetuados pela Contratada, dentro dos horários normais de funcionamento (08:00 as 12:00) e das (14:00 as 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias facultados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados, exceto combustível.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Contratante e também na sede da Contratada.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos da Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município para a execução do Contrato.
- Assinar notas/relatórios decorrentes do processo de empenho, liquidação e ordens de pagamento bem como as peças contábeis

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;



- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- Disponibilizar a infraestrutura, material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.
- Assumir as despesas decorrentes de deslocamentos para outras localidades em representação do Município;
- Fica de responsabilidade da Contratante todas as despesas de locação e manutenção de softwares, combustíveis do Contratado, telefonemas, carimbos, livros, pastas de arquivo, disquetes, etiquetas, Cds, fax, fotocópias e outras do gênero.

10.DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• – Assessoria e consultoria Assessoria e consultoria contábil governamental;• Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;• Apuração dos balancetes mensais do exercício de 2021;• Conciliação contábil e bancaria;• Preenchimento e geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei 101/2000 LRF.• Preenchimento e geração de relatórios para publicação em murais públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da contratante;• Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor.• Elaboração da DCTF (mensal)• Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos Elaboração da DCTF (mensal) Sendo que a 13 parcela e referente ao balancete anual.	Mês	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
2	2.1 – Prestação de contas do ordenador de despesas do exercício de 2021.	Serv.	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00



Os pagamentos serão efetuados mensalmente após emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, restando a Contratada por seu exclusivo ônus.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2021, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03.05.00	03.05.01	04	123	0408	2.009	3	3	90	35
FUNTE DE RECURSO:									
0010.00.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – Recurso Próprio									

12.DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Será emitido relatório de execução pelo servidor responsável gestão do contrato.

13.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento ou ordem de serviços.

São Valério, 04 Janeiro de 2021.

Cléve Castro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente – CPL